



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

LEI Nº.817/93

AUTORIZA CONSTRUIR CASA DE MORADIA EM UM DOS TERRENOS DA QUADRA ONDE ESTÁ O HOSPITAL MUNICIPAL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:


AGUACY OLIVEIRA BRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES VOTOU E APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a construir uma casa de moradia, através do sistema trava-bloco em um dos terrenos da quadra onde está o Hospital Municipal de propriedade da Prefeitura Municipal, servindo a mesma para moradia do motorista da ambulância da Prefeitura Municipal, com até 90 metros quadrados.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Romelândia, aos 16 dias de março de 1993.

  
AGUACY OLIVEIRA BRAZ  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

